Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 a Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Câmara Municipal:  Visconde do Rio Branco	Exercício:	2009	População (Fonte: IBGE):	37.228	
---	------------	------	-----------------------------	--------	--

# **DEMONSTRATIVO 1.1** Cálculo do Limite Estabelecido no Caput do art. 29-A CR/88

(Total das despesas do Poder Legislativo)

Base de Cálculo	Base de Cálculo					
Receita Tributária + Transferências (Exercício	27.054.001,43					
Limite Constitucional (de acordo com a pop	%	Valor (R\$)				
% Permitido pelos incisos I a IV, do Caput do art. 29-A C EC 25/2000)	8,00	2.164.320,11				
Despesas		%	Valor (R\$)			
(+) Total das Despesas do Poder Legislativo	1.839.144,31	6 60	1 907 002 20			
( - ) Total dos Gastos com Inativos	32.140,92	6,68	1.807.003,39			
Observa	ıções					
- Documentos às fls.						

# **DEMONSTRATIVO 1.2**

Cálculo do Limite Estabelecido no § 1º do art. 29-A da CR/88

(Máximo de setenta por cento da receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores)

Base de Cálculo	Val	lor R\$
Rec. da Câmara (Repasse + Outras Receitas)	1.837	7.957,49
Limite Constitucional	%	Valor (R\$)
% Permitido pelo § 1º do art. 29-A / CR 88	70,00	1.286.570,24
(*) Dispêndio	%	Valor (R\$)
(+) Total dos Gastos com Pessoal		1.114.295,78
( - ) Gastos com Inativos		32.140,92
( - ) Encargos Sociais	45,93	40,08
( - ) Contribuições Patronais		237.949,86
Total da Folha de Pagamento		844.164,92
- Documentos às fls.	•	

(\*) Cálculo efetuado nos termos da Súmula n. 100 TCEMG (modificada no D.O.C. de 05/05/2011 - pág 10)

Diretoria de Controle Externo dos Municípios 8ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Câmara Municipal:	Visconde do Rio Branco	Exercício:	2009	População (Fonte: IBGE):	37.228
----------------------	------------------------	------------	------	-----------------------------	--------

# **DEMONSTRATIVO 1.3**

## Cálculo do Limite Estabelecido no inciso VII do art. 29 CR/88

(Total da despesa com remuneração dos Vereadores)

Base de Cálculo	Valores (R\$)				
(+) Receita Orçamentária Arrecadada do Município	35.911.288,60				
(+) Contribuição ao FUNDEB (retido)	buição ao FUNDEB (retido) 4.234.125,52				
<ul> <li>( - ) Receitas com Destinação Específica</li> <li>(Operações de Créditos, Alienações de bens moveis e imóveis, Convênios e Recursos recebidos do FUNDEB)</li> </ul>	5.523.139,39				
Limite Constitucional	%	Valor (R\$)			
% Permitido pelo inciso VII, do art. 29 CR/88	5,00	1.731.113,74			
Dispêndio	%	Valor (R\$)			
Total da Despesa com a Remuneração dos Vereadores	1,30	450.331,74			

### - Documentos às fls.

## **DEMONSTRATIVO 1.4**

# Cálculo do Limite Estabelecido na alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c INTCEMG n° 05/2001

(6% da receita corrente líquida com as despesas de pessoal do Legislativo)

.751,37
Valor (R\$)
1.967.085,08
Valor (R\$)
1.114.295,78



Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

## DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009 - VEREADORES

População/IBGE: Art. 29, VI, "a" a "f" da CR/88 **Câmara Municipal:** Visconde do Rio Branco 37.228 30% DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO: Vereadores

Atos Normativos	Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Indice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Res.	354/2008	11/08/08	jan/09	1	3.900,00	
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

	Valor Pago R\$	Limi	te - Normas Municip	ais	Limites Co	Art. 37, XI)	Maior Diferença		
	Α	В	С	D	E	F	G	Н	apurada entre o
Mês Refe- rência	Subsídio do Vereador conf. Folha de Pagto	№ da Resolução/ Lei	Valor conforme Resolução / Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e FI.Pagto (R\$) = (A - C)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est. = R\$14448,08 x Ind. Pop. 30%) (*1)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$) = (A - E)	Subsídio do Prefeito (R\$)	Diferença Subsídio do Prefeito e FI. Pagto. (R\$) = (A - G)	Subsídio Pago (A) e os Limites - (Normas Municipais (D) e Limites Const.
Jan/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Fev/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Mar/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Abr/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Mai/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Jun/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Jul/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Ago/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Set/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Out/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Nov/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Dez/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
13ºSal/09	0,00	354/2008	3.900,00	(3.900,00)	4.334,42	(4.334,42)		0,00	0,00
TOTAL	46.800,00			1		-		-	0,00

DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO: Presidente da Câmara										
Atos Normativos	Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Indice %	Valor (R\$)	Observações			
Ato Fixador	Res.	354/2008	11/08/08	jan/09	-	3.900,00				
Ato Reajustador										
Ato Reajustador										
Ato Reajustador										
Ato Reajustador										
Ato Reajustador										
Ato Reajustador										

	Valor Pago R\$	Limi	te - Normas Municip	ais	Limites Co	nstitucionais (CR,	88, Art. 29, VI e	Art. 37, XI)	Maior Diferença
	Α	В	С	D	Е	F	G	Н	apurada entre o
Mês Refe- rência	Subsídio do Vereador conf. Folha de Pagto	№ da Resolução/ Lei	Valor conforme Resolução / Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$) = (A - C)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est. = R\$14448,08 x Ind. Pop. 30%) (*1)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$) = (A - E)	Subsídio do Prefeito (R\$)	Diferença Subsídio do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$) = (A - G)	Subsídio Pago (A) e os Limites - (Normas Municipais (D) e Limites Const.
Jan/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Fev/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Mar/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Abr/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Mai/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Jun/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Jul/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Ago/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Set/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Out/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Nov/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
Dez/09	3.900,00	354/2008	3.900,00	0,00	4.334,42	(434,42)	14.500,00	(10.600,00)	0,00
13ºSal/09	0,00	354/2008	3.900,00	(3.900,00)	4.334,42	(4.334,42)	-	0,00	0,00
TOTAL	46.800,00			1		-		-	0,00

<sup>(\*1)</sup> A remuneração mensal do Dep. Estadual considerada para efeito da aferição do limite constitucional compõe-se do subsídio mensal no valor de R\$12.384,07, bem como a fração (1/12) de duas ajudas de custo (com valor unitário igual ao valor de um subsídio mensal), creditadas no início e fim de cada exercício, conforme Consulta n. 642.401, sessão do dia 19/06/2002, confirmado pela Consulta n. 732.004, sessão do dia 30/06/2010.



Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009 - VEREADORES

		DEIVIOITOTT	ATTO DA ATTAL		JO NEI ENEITTE AC	EXERCICIO 200.	VEREADORES		
Câmar	a Municipal:	Vis	conde do Rio Branc	со	População/IBGE:	37.228	Art. 29, VI, "a	" a "f" da CR/88	30%
				DADOS BÁSICOS	DO SUBSÍDIO:				
Atos	Normativos	Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Indice %	Valor (R\$)	Observ	rações
Ato	o Fixador					-			
Ato F	Reajustador								
Ato F	Reajustador								
Ato F	Reajustador							1	
Ato F	Reajustador								
Ato F	Reajustador								
Ato F	Reajustador								
	Valor Pago R\$	Limi	te - Normas Municip	pais	Limites Co	onstitucionais (CR,	/88, Art. 29, VI e	Art. 37, XI)	Maior Diferença
	A	В	С	D	E	F	G	Н	apurada entre o
Mês Refe- rência	Subsídio do Vereador conf. Folha de Pagto	№ da Resolução/ Lei	Valor conforme Resolução / Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$) = (A - C)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est. = R\$14448,08 x Ind. Pop. 30%) (*1)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$) = (A - E)	Subsídio do Prefeito (R\$)	Diferença Subsídio do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$) = (A - G)	Subsídio Pago (A) e os Limites - (Normas Municipais (D) e Limites Const.
Jan/09									
Fev/09									
Mar/09									
Abr/09									
Mai/09									
Jun/09									
Jul/09									
Ago/09									
Set/09									
Out/09									
Nov/09									
Dez/09									
13ºSal/09									
TOTAL		I			I		4		

	DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO:										
Atos Normativos	Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Indice %	Valor (R\$)	Observações				
Ato Fixador					-						
Ato Reajustador											
Ato Reajustador											
Ato Reajustador											
Ato Reajustador											
Ato Reajustador											
Ato Reajustador											

	Valor Pago R\$	Limite - Normas Municipais			Limites Constitucionais (CR/88, Art. 29, VI e Art. 37, XI)				Maior Diferença
	Α	В	С	D	Е	F	G	Н	apurada entre o
Mês Refe- rência	Subsídio do Vereador conf. Folha de Pagto	№ da Resolução/ Lei	Valor conforme Resolução / Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e FI.Pagto (R\$) = (A - C)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est. = R\$14448,08 x Ind. Pop. 30%) (*1)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$) = (A - E)	Subsídio do Prefeito (R\$)	Diferença Subsídio do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$) = (A - G)	Subsídio Pago (A) e os Limites - (Normas Municipais (D) e Limites Const.
Jan/09									
Fev/09									
Mar/09									
Abr/09									
Mai/09									
Jun/09									
Jul/09									
Ago/09									
Set/09									
Out/09									
Nov/09									
Dez/09									
13ºSal/09									
TOTAL									

<sup>(\*1)</sup> A remuneração mensal do Dep. Estadual considerada para efeito da aferição do limite constitucional compõe-se do subsídio mensal no valor de R\$12.384,07, bem como a fração (1/12) de duas ajudas de custo (com valor unitário igual ao valor de um subsídio mensal), creditadas no início e fim de cada exercício, conforme Consulta n. 642.401, sessão do dia 19/06/2002, confirmado pela Consulta n. 732.004, sessão do dia 30/06/2010.



13ºSal/09 TOTAL

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009 - VEREADORES

Câmaı	ara Municipal: Visconde do Rio Branco		População/IBGE:	37.228	Art. 29, VI, "a" a "f" da CR/88		30%		
DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO:									
Atos	Normativos	Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Indice %	Valor (R\$)	Observ	ações
At	o Fixador					-			
Ato I	Reajustador								
Ato I	Reajustador								
Ato I	Reajustador								
Ato I	Reajustador								
Ato I	Reajustador								
Ato I	Reajustador								
	Valor Pago R\$	Limi	te - Normas Municip	pais	Limites Co	onstitucionais (CR	/88, Art. 29, VI e	Art. 37, XI)	Maior Diferença
	Α	В	С	D	E	F	G	Н	apurada entre o
Mês Refe- rência	Subsídio do Vereador conf. Folha de Pagto	Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resolução / Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e FI.Pagto (R\$) = (A - C)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est. = R\$14448,08 x Ind. Pop. 30%) (*1)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$) = (A - E)	Subsídio do Prefeito (R\$)	Diferença Subsídio do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$) = (A - G)	Subsídio Pago (A) e os Limites - (Normas Municipais (D) e Limites Const.
Jan/09									7 - 111
Fev/09									
Mar/09									
Abr/09									
Mai/09									
Jun/09									
Jul/09									
Ago/09									
Set/09									
Out/09									
Nov/09									
Dez/09									

	DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO:								
Atos Normativos	Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Indice %	Valor (R\$)	Observações		
Ato Fixador									
Ato Reajustador									
Ato Reajustador									
Ato Reajustador									
Ato Reajustador									
Ato Reajustador									
Ato Reajustador									

	Valor Pago R\$	Limi	te - Normas Municip	pais	Limites Co	Maior Diferença			
	Α	В	С	D	E	F	G	Н	apurada entre o
Mês Refe- rência	Subsídio do Vereador conf. Folha de Pagto	№ da Resolução/ Lei	Valor conforme Resolução / Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$) = (A - C)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est. = R\$14448,08 x Ind. Pop. 30%) (*1)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$) = (A - E)	Subsídio do Prefeito (R\$)	Diferença Subsídio do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$) = (A - G)	Subsídio Pago (A) e os Limites - (Normas Municipais (D) e Limites Const.
Jan/09									
Fev/09									
Mar/09									
Abr/09									
Mai/09									
Jun/09									
Jul/09									
Ago/09									
Set/09									
Out/09									
Nov/09									
Dez/09									
13ºSal/09									
TOTAL									

<sup>(\*1)</sup> A remuneração mensal do Dep. Estadual considerada para efeito da aferição do limite constitucional compõe-se do subsídio mensal no valor de R\$12.384,07, bem como a fração (1/12) de duas ajudas de custo (com valor unitário igual ao valor de um subsídio mensal), creditadas no início e fim de cada exercício, conforme Consulta n. 642.401, sessão do dia 19/06/2002, confirmado pela Consulta n. 732.004, sessão do dia 30/06/2010.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Diretoria de Controle Externo dos Municípios 8ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

## CEMG TAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### **Análise Inicial**

	INFORMAÇÕES GERAIS				
Processo nº	836.719				
Natureza	Prestação de Contas				
Exercício	2009				
Município	Visconde do Rio Branco				
Órgão/Entidade	Câmara Municipal				
Responsável pelas Contas	Jayme Silva Filho				
Cargo ou função	Presidente da Mesa				
Fase do processo	Exame Inicial				

### **ANÁLISE**

Considerando os dados encaminhados ao Tribunal por meio do Sistema Informatizado de Contas para Câmaras Municipais – SICAM, procedeu-se à análise das contas pertinentes ao exercício de 2009.

A análise compreendeu a verificação da observância aos limites constitucionais e legais dos gastos com pessoal (Item 1); a legalidade dos pagamentos pertinentes à remuneração dos vereadores (Item 2) e manifestação do Órgão de Controle Interno (Item 3).

O referido escopo pautou-se nos critérios de materialidade, relevância e risco, assim definidos pela Instrução Normativa nº 14/2011:

Art. 1º As contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com as disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se: ( )

XII – materialidade, a representatividade dos valores ou volume de recursos efetivamente geridos ou do dano causado ao erário;

XIV- risco, a possibilidade de prejuízo à eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos e entidades jurisdicionados, bem como às políticas e projetos públicos, em razão da ausência, insuficiência ou ineficácia dos controles, ou indício de mau gerenciamento ou de má fé na gestão de recursos públicos;

Feitas estas considerações preliminares, passa-se ao exame das contas conforme se segue.

# **A**

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Diretoria de Controle Externo dos Municípios 8ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### 1 - Gastos com Pessoal

para a despesa do Poder Le	egislativo Municipal, inclu ntuais relativos ao som	ídos os subsídios do atório da receita tril	tuição da República de 1988 os Vereadores e excluídos os butária e das transferências no exercício anterior)?
X	Sim, fls		Não
1.2 - Foi obedecido o limite d da receita com folha de paga			máximo de setenta por cento us Vereadores)?
Х	Sim, fls		Não
1.3 - Foi obedecido o limite e da receita do Município para			(montante de cinco por cento ereadores)?
Х	Sim, fls		Não
1.4 - Foi obedecido o limite 101, de 04 de maio de 2000			. 20 da Lei Complementar nº de pessoal)?
Х	Sim, fls		Não
	2 - Remuneração o	los Vereadores	
2.1 - Constam dos dados ou	documentos enviados o	Ato de Fixação do Su	ubsídio dos Vereadores?
X Sim			Não
Res. n. 354/2008 de	11/08/08 no valor de	e R\$ 3.900,00 , a	às fls
Res. n. 354/2008 de 2.2 - O subsídio dos Vereado X Sim		eleições de 2008 (05/	
2.2 - O subsídio dos Vereado  X Sim  2.3 - Em caso negativo, o At	ores foi fixado antes das e o fixador foi votado na le	eleições de 2008 (05/	(10/2008)?

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Diretoria de Controle Externo dos Municípios

# 8ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

	o subsídio recebido pel mas Municipais?	os Vere	adores foi superior a	o fixado	o no Ato Normativo próprio ou
	Sim			X	Não
Obs.: O Demo	nstrativo da Análise do	Subsídio	o dos Vereadores end	contra-s	se, às fls
	-				percentual do subsídio dos al do inciso VI do art. 29 da
X	Sim				Não
	lo subsídio recebido pe do-se ao subsídio fixado			o dispo	sto no inciso XI do art. 37 da
X	Sim				Não
2.7 - Foi efetua	ado pagamento de subs	ídio dife	renciado ao Presider	nte da C	câmara Municipal?
	Sim			X	Não
Obs.: O Demo	nstrativo da Análise do	Subsídio	o do Presidente enco	ntra-se,	, às fls
2.8 - O pagar próprio?	nento do subsídio do	Preside	nte Câmara foi auto	rizado/a	amparado em Ato Normativo
	Sim		Não	X d	Não houve pagamento iferenciado.
	o subsídio recebido pe outras Normas Municip		dente da Câmara foi	superio	or ao fixado no Ato Normativo
	Sim	X	Não	X d	Não houve pagamento iferenciado.

2.10 - O valor do subsídio recebido pelo Presidente da Câmara atendeu o limite percentual do subsídio dos Deputados Estaduais, em consonância com o estabelecido na parte final do inciso VI do art. 29 da CR/88?



# Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 <sup>a</sup>	Coordenadoria de	Fiscalização Municipal
X Sim	Não	X Não houve pagamento diferenciado.
2.11 - O valor do subsídio rece art. 37 da CR/88, limitando-se a		Câmara obedeceu ao disposto no inciso XI do refeito?
X Sim	Não	X Não houve pagamento diferenciado.
2.12 - Foi efetuado pagamento legislativa extraordinária, em de		o de convocação para participação em sessão o no § 7º do artigo 57 da CR/88?
X Sim, fls		Não Não
2.13 - Foi efetuado pagamento salário e do terço de férias?	de outras parcelas remun	eratórias além do subsídio, à exceção do 13º
Sim		X Não
2.14 - Em caso afirmativo, o paç	gamento dessas parcelas	estava previsto em Ato Normativo?
Sim	Não Não	X Não houve pagamento
2.15 - O valor pago foi superior	ao previsto em Ato Norma	tivo?
Sim		Não Não
Houve pagamento s	em Ato Normativo	X Não houve pagamento
2.16 - Houve pagamento com re	eajuste/revisão do subsídio	o no exercício?
Sim		X Não
2.17 - Em caso afirmativo, os cr	itérios para o reajuste/revi	são foram definidos em Ato Normativo?
Sim	Não	X Não houve pagamento com



# Diretoria de Controle Externo dos Municípios 8ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

reajuste/revisão

2.18 - O pagan	2.18 - O pagamento foi efetuado de acordo com os critérios definidos em Ato Normativo?						
	Sim	Não					
	Houve reajuste/revisão sem Ato Normativo	X Não houve pagamento com reajuste/revisão					
3 - Manifestações do Órgão de Controle Interno							
3.1 - Constam dos dados ou documentos enviados o Relatório/Parecer do Órgão de Controle Interno sobre as Contas Anuais?							
X	Sim	Não Não					
3.2 - Em caso Contas?	afirmativo, o Relatório/Parecer do Órgão de	Controle Interno é pela Regularidade das					
X	Sim	Não					
	O Parecer não é conclusivo	Não foi enviado Rel./Parecer					
4 - Outras informações							



# Diretoria de Controle Externo dos Municípios 8<sup>a</sup> Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### 5 - Conclusão

Após proceder à análise das contas anuais pertinentes ao exercício de 2009, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Foi efetuado pagamento aos Vereadores em razão de convocação para participação em sessão legislativa extraordinária, em descumprimento ao disposto no § 7º do artigo 57 da CR/88.

### 6 - Proposta de Encaminhamento

Considerando que, após proceder à análise da prestação de contas do exercício de 2009 encaminhada por meio do SICAM, conforme as diretrizes definidas pelo Tribunal, não foram constatadas irregularidades imputáveis ao responsável, propõe-se que as contas anuais sejam julgadas regulares, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Analista:	Carlos Américo Rocha Coelho	TC:	1.523-4
Assinatura:		Data:	05/08/2014
Em/	_/2014, encaminho a informação técnica á elevada co	nsidera	ição do Exmo Sr. Relator.
	Márcia Carvalho Ferreira - TC: 1483-	1	-



Dez/09 13ºSal/09 TOTAL

0,00

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

#### DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DO GANHO REAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009 - VEREADORES População/ Visconde do Rio Branco Art. 29, VI, "a" a "f" da CR/88 Câmara Municipal: 37.228 30% **IBGE: Data Exame** DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO: Vereadores Técnico Data do Ato Atualização a partir **Atos Normativos** Observações Res. / Lei Nº/AAAA Valor (R\$) de (MMM/AA) (DD/MM/AA) Índice de Correção adotado - INPC 354/2008 11/08/08 3.900,00 Ato Fixador Res. jan/09 MMM/AA Pgto Valores conf. Res./Lei **Ganho Real** Subsídio Н D F G Indice de Reaj. Valor Diferença entre Diferença entre Indice Correção de jan/09 até a Reajustado até Vr. Pago e a Res. Vr. Pago e a Res. Referência **Valor Pago Valor Historico** (INPC) da Data Pgto data Pagto **Data do Pagto** Atualizada Atualizada até de Pagto até (INPC) = D \* E = F - C G \* H Jan/09 Fev/09 Mar/09 Abr/09 Mai/09 Jun/09 Jul/09 Ago/09 Set/09 Out/09 Nov/09

0,00

0,00

0,00

DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO: Presidente da Câmara									Data Exame Técnico		
Atos Normativos		Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Valor (R\$)	Observações				
Ato Fixador		Res.	354/2008	11/08/08	jan/09	3.900,00	Índice de Correção adotado - INPC				
MMM/AA Pgto		Subsídio	Valores conf. Res./Lei			Ganho Real					
Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	L	
Referência	Pgto	Valor Pago	Valor Historico	Indice de Reaj. de jan/09 até a data Pagto (INPC)	Valor Reajustado até Data do Pagto = D * E	Diferença entre Vr. Pago e a Res. Atualizada = F - C	Indice Correção (INPC) da Data de Pagto até	Diferença entre Vr. Pago e a Res. Atualizada até G * H			
Jan/09											
Fev/09			1								
Mar/09			1								
Abr/09			1								
Mai/09											
Jun/09											
Jul/09											
Ago/09											
Set/09			]								
Out/09			]								
Nov/09											
Dez/09			]								
13ºSal/09											
TOTAL		0,00			0,00	0,00		0,00			



Dez/09 13ºSal/09 TOTAL

0,00

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DO GANHO REAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009 - VEREADORES População/ Câmara Municipal: Visconde do Rio Branco 37.228 Art. 29, VI, "a" a "f" da CR/88 30% **IBGE: Data Exame** DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO: Técnico Data do Ato Atualização a partir **Atos Normativos** Observações Res. / Lei Nº/AAAA Valor (R\$) de (MMM/AA) (DD/MM/AA) Índice de Correção adotado - INPC Ato Fixador MMM/AA Pgto Valores conf. Res./Lei **Ganho Real** Subsídio Н D F G Diferença entre Valor Diferença entre Indice de Reaj. Indice Correção Vr. Pago e a Res. Vr. Pago e a Res. Reajustado até Referência **Valor Pago Valor Historico** de até a data (INPC) da Data Pgto **Data do Pagto** Atualizada Atualizada até Pagto (INPC) de Pagto até G \* H = D \* E = F - C Jan/09 Fev/09 Mar/09 Abr/09 Mai/09 Jun/09 Jul/09 Ago/09 Set/09 Out/09 Nov/09

0,00

0,00

0,00

DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO:											
Atos Normativos		Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Valor (R\$)	Observações				
Ato Fixador							Índice de Correção adotado - INPC				
MMM/AA Pgto		Subsídio	Val	ores conf. Res./Le		Ganho Real					
Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	L	
Referência	Pgto	Valor Pago	Valor Historico	Indice de Reaj. de até a data Pagto (INPC)	Valor Reajustado até Data do Pagto = D * E	Diferença entre Vr. Pago e a Res. Atualizada = F - C	Indice Correção (INPC) da Data de Pagto até	Diferença entre Vr. Pago e a Res. Atualizada até G * H			
Jan/09											
Fev/09			1								
Mar/09											
Abr/09											
Mai/09											
Jun/09											
Jul/09											
Ago/09											
Set/09											
Out/09											
Nov/09											
Dez/09											
13ºSal/09											
TOTAL		0,00			0,00	0,00		0,00			



Dez/09 13ºSal/09 TOTAL

0,00

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

8 ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DO GANHO REAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009 - VEREADORES População/ Câmara Municipal: Visconde do Rio Branco 37.228 Art. 29, VI, "a" a "f" da CR/88 30% **IBGE: Data Exame** DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO: Técnico Data do Ato Atualização a partir **Atos Normativos** Observações Res. / Lei Nº/AAAA Valor (R\$) de (MMM/AA) (DD/MM/AA) Índice de Correção adotado - INPC Ato Fixador MMM/AA Pgto Valores conf. Res./Lei **Ganho Real** Subsídio Н D F G Valor Diferença entre Diferença entre Indice Correção Indice de Reaj. Reajustado até Vr. Pago e a Res. Vr. Pago e a Res. Referência **Valor Pago** de até a data (INPC) da Data Pgto **Valor Historico Data do Pagto** Atualizada Atualizada até Pagto (INPC) de Pagto até = D \* E = F - C G \* H Jan/09 Fev/09 Mar/09 Abr/09 Mai/09 Jun/09 Jul/09 Ago/09 Set/09 Out/09 Nov/09

DADOS BÁSICOS DO SUBSÍDIO:											
Atos Normativos		Res. / Lei	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Valor (R\$)	Observações				
Ato Fixador							Índice de Correção adotado - INPC				
MMM/AA Pgto		Subsídio	Val	ores conf. Res./Le	i	Ganho Real					
Α	В	С	D	E	F	G	Н	ı	J	L	
Referência	Pgto	Valor Pago	Valor Historico	Indice de Reaj. de até a data Pagto (INPC)	Valor Reajustado até Data do Pagto = D * E	Diferença entre Vr. Pago e a Res. Atualizada = F - C	Indice Correção (INPC) da Data de Pagto até	Diferença entre Vr. Pago e a Res. Atualizada até G * H			
Jan/09											
Fev/09			1								
Mar/09			1								
Abr/09			1								
Mai/09											
Jun/09											
Jul/09											
Ago/09											
Set/09			]								
Out/09											
Nov/09											
Dez/09											
13ºSal/09											
TOTAL		0,00			0,00	0,00		0,00			

0,00

0,00

0,00

